



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022-FMAS, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PAPEIS (PAPEL A4), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.105.376/0001-40, com sede na Praça Santa Tereza, 91 – Santa Tereza – Paudalho - PE, representada legalmente por Valquíria Marinho de Barros, brasileira, casada, cédula de identidade nº 4.583.631 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.301.714-91, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa **ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.477.651/0001-40, com sede na Rua Antônio Cavalcanti de Andrade nº 115º, Carneiro Leão Senzala, Carpina/PE, CEP: 55.818-455, TEL: (81) 9.9651-7305, E-mail: [atual.distribuidoradobr@gmail.com](mailto:atual.distribuidoradobr@gmail.com), representada legalmente pelo Sr. Eliakim Barros Oliveira, inscrito no CPF nº 096.830.754-01, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 014/2022-FMAS**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 009/2022-PMP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo de aditivo tem como objeto o **REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO** dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de **21/07/2022**, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

2.1. O Valor Inicial do **CONTRATO Nº 014/2022-FMAS**, corresponde a **R\$ 12.450,00 (Doze mil, Quatrocentos e cinquenta reais)**.

2.2. O Valor referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será de **R\$ 1.503,00 (mil quinhentos e três reais)**;

2.3. O valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro passa para **R\$ 13.953,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta e três reais)**.

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir da data de sua assinatura.

**2.5 Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL – A4, MEDINDO (210 X 297) MM, NA COR BRANCA, PESANDO 75G/M², CONTENDO 500 FOLHAS.	RSM	450	R\$ 20,75	R\$ 9.337,50
2	PAPEL – A4, MEDINDO (210 X 297) MM, NA COR BRANCA, PESANDO 75G/M², CONTENDO 500 FOLHAS.	RSM	150	R\$ 20,75	R\$ 3.112,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.450,00</b>





## 2.6 Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. DO CONTRATO	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA VALOR REEQUILIBRADO	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
1	PAPEL – A4, MEDINDO (210 X 297) MM, NA COR BRANCA, PESANDO 75G/M <sup>2</sup> , CONTENDO 500 FOLHAS.	R\$ 20,75	16,08 %	R\$ 3,34	R\$ 24,09
2	PAPEL – A4, MEDINDO (210 X 297) MM, NA COR BRANCA, PESANDO 75G/M <sup>2</sup> , CONTENDO 500 FOLHAS.	R\$ 20,75	16,08 %	R\$ 3,34	R\$ 24,09

### Itens reajustados (\*)

Sendo assim, o acréscimo nos custos dos cada **ITENS 01 e 02** importará no aumento, como segue.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

**3.1.** O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será no valor total de **R\$ 1.503,00 (mil quinhentos e três reais)**, conforme memória de cálculo abaixo:

ITENS 01 e 02	QTD. INICIAL DO CONTRATO	QTD. AQUIDIRIDA	SALDO DO CONTRATO	DIFERENÇA VALOR REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL
	600	150	450	R\$ 3,34	<b>R\$ 1.503,00</b>

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

**Funcional Programática:** 08.122.0801.2868.0000 - 08.244.0802.2878.0000 - 08.244.0802.2969.0000 - 08.244.0803.2885.0000 - 08.244.0803.2948.0000 - 08.244.0805.2879.0000 - 08.244.0807.2869.0000- Elemento de Despesa: 33.90.30.

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**5.1** O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada nos autos e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**6.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**7.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Paudalho, 01 de dezembro de 2022

*Oliver Barros*  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO  
Valquíria Marinho de Barros  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

Eliakim Barros Oliveira  
CPF: 096.830.754-01

**ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Evandro de Silva Gomes*  
CPF/MF nº 114.123.974-33

2. *JEP*  
CPF/MF nº 011.309.684-48